



ESTADO DO CEARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



EMENDA Nº 01/2022 AO PROJETO DE LEI Nº02/2022

15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**EMENTA:** Altera o Projeto de Lei nº02/2022, que concede reajuste ao salário base dos profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de Caririáçu/CE.

Os Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Augusta Casa Legislativa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa, conforme devidas análises e discursões, resolve apresentar a seguinte emenda:

**Art. 1º** - o Artigo 4º do Projeto de Lei nº02/2022 de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - Ficam contemplados com o reajuste previsto no art. 1º desta lei, os servidores ativos e inativos e os pensionistas.*

**Art.2º** - o Artigo 5º do Projeto de Lei nº02/2022 de 14 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

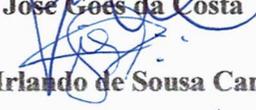
*Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Sala das comissões permanentes da Câmara Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, aos 15 de fevereiro de 2022.

  
Marcos Bezerra Araújo

  
Fábio Silva de Alcântara

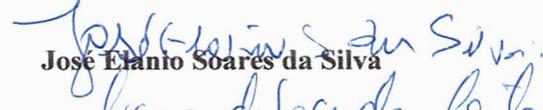
  
José Gomes da Costa

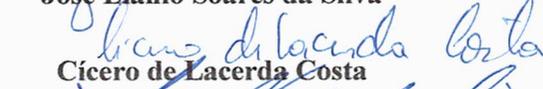
  
José Irlando de Sousa Campos

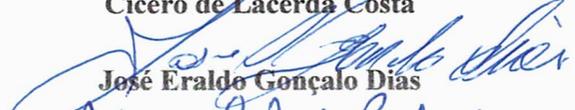
  
Luiz Acácio Machado Leite

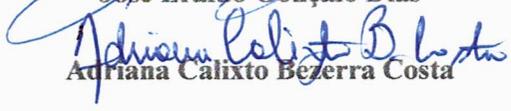
  
Tiago Borges Machado

  
José Iran da Silva

  
José Elanio Soares da Silva

  
Cícero de Lacerda Costa

  
José Eraldo Gonçalves Dias

  
Adriana Calixto Bezerra Costa

Aprovado em: 16.02.2022

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU

PROJETO Nº 153/2022

ASSUNTO Emenda nº 01/  
2022 ao Projeto de Lei  
nº 02/2022, S

RECEBIDA EM: 13/02/2022

Assinado

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
EMENDA  
PROJETO LEI Nº \_\_\_\_\_

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 10

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ( )

Emy B. ...  
PRESIDENTE

Jose ...  
Jose ...

Jose ...  
Jose ...  
Jose ...  
Jose ...

...  
...



**MENSAGEM Nº 02/2022**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
**TIAGO BORGES MACHADO**

É com elevada honra que submeto a apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores que compõe esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “Concede reajuste ao Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Caririáçu/CE”.

O presente Projeto de Lei é, antes de tudo, o reconhecimento do Poder Executivo Municipal ao excelente trabalho realizado pelos profissionais do magistério do município de Caririáçu/CE que mesmo em época de pandemia, onde o sistema educacional sofreu mudanças consideráveis, exerceram o seu labor com total dedicação e responsabilidade.

Nesse diapasão, atuando em consonância a Lei do Piso Nacional, Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o presente projeto de lei propõe o reajuste ao salário base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Caririáçu em **33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)**.

O piso nacional da categoria, em apertada síntese, é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de, no máximo, 40 horas semanais. Ele foi instituído pela Lei 11.738 de 2008, regulamentando uma disposição já prevista na Constituição Federal de 1988 e na Lei de Diretrizes e Base da Educação (LDB).

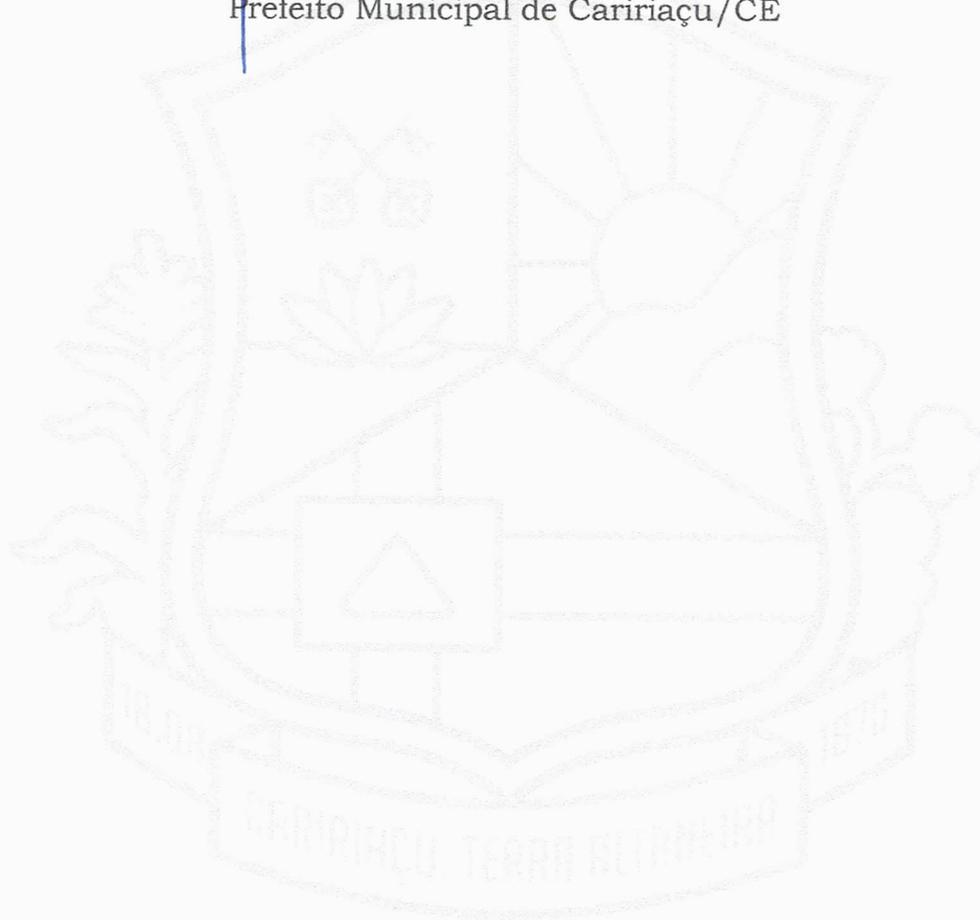
Para tanto, em virtude da **URGÊNCIA** em discutir matéria de valorização profissional no âmbito municipal, restamos cientes da inclusão na pauta



de sessão legislativa (16.02.22), bem como da aprovação unanime por esta Augusta Casa.

Caririáçu/CE, 14 de fevereiro de 2022.

*José Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Caririáçu/CE





**PROJETO DE LEI Nº 02/2022**

**DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**CONCEDE REAJUSTE AO SALÁRIO  
BASE DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CARIRIÁÇU/CE.**

O Prefeito Municipal de Caririáçu, Estado do Ceará, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caririáçu, encaminha o presente Projeto de Lei à Câmara Municipal, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Caririáçu será reajustado em 33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento), de acordo com o aumento do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do Magistério, para o exercício de 2022, tudo em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo Único:** O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Caririáçu fica reajustado em índice único e geral, a partir de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 2º** - O Salário Base dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Educação de Caririáçu será reajustado de forma **retroativa a 1º de janeiro de 2022.**

**Art. 3º** - Os recursos necessários à cobertura da despesa gerada por esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Caririáçu e de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e



Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Governo Federal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Caririaçu/CE, aos 14 (catorze) dias do mês de fevereiro de 2022.

*José Edmilson Leite Barbosa*  
**JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caririaçu/CE

Aprovado em: 16.02.2022

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PROTÓCOLO Nº 153/2022  
ASSUNTO Mensagens e Proj-  
to de Lei nº 02/2022

RECEBIDO EM: 15.02.2022

[Assinatura]  
RESPONSÁVEL

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU  
PROJETO LEI Nº 02/2022

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

A FAVOR = 10

CONTRA = 0

ABSTENÇÃO = 0

APROVADO (X) DESAPROVADO ( )

[Assinatura]  
PRESIDENTE

[Assinatura]

José Luísa Silva

José Flávio S. da Silva

José Roberto da

Silva

Roberto de Souza

Adriano Batista

Luís Carlos

